

**PROJETO DE LEI Nº 141/2000**

MENSAGEM Nº: 107/2000

RECEBIDA EM: 05 de dezembro de 2000

Nº DO PROJETO: 141/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 05 de dezembro de 2000

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de dezembro de 2000, aprovado com 12 (doze) votos e 02 (duas) ausências  
Ausentes os vereadores Aldir Vendruscolo-PFL e Gilmar Luiz Arcari-PPB

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2000, aprovado com 13 (treze) votos e 02 (duas) ausências  
Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida-PMDB e Roberto Carlos Chioquetta-PPS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de dezembro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1181/2000

**LEI Nº 2002/2000 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000**

**PUBLICADA:** Jornal Diário do Povo - Edição nº 2440 do dia 28 de dezembro de 2000

# DIÁRIO DO POVO

O XIV - EDIÇÃO 2440 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR LEI Nº 2.002

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

- 04.00 - Gerência Municipal
- 04.03 - Departamento de Recursos Humanos
- 14784722.009 - Transporte a Funcionários
- 3.1.3.2.05 - Vale Transporte a Servidores - R\$ 35.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08421882.103 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef 60%
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 1.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08421882.104 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef 40%
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 10.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08421882.105 - Manutenção do Ensino Fundamental 25% Município
- 3.1.3.2.09 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 150.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08472392.069 - Assistência a Educandos
- 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 15.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.05 - Departamento de Esportes
- 08462242.073 - Atividades do Departamento de Esportes
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 3.000,00
- 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
- 10603252.083 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 4.000,00
- 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
- 10603252.084 - Coleta e Processamento do Lixo
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 7.000,00
- 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
- 10603252.085 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 2.000,00
- 09.00 - Secretaria de Ação Social
- 09.02 - Departamento de Assistência Social
- 15814832.089 - Manutenção dos Serviços Atendimento Sociais - SAS
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 1.000,00
- 09.00 - Secretaria de Ação Social
- 09.02 - Departamento de Assistência Social
- 15814862.093 - Atividades do Departamento de Assistência Social
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 10.000,00
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 1.000,00
- 09.00 - Secretaria de Ação Social
- 09.02 - Departamento de Assistência Social
- 15814862.094 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.1.2.0.09 - Diversos Materiais - R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08442051.053 - Construção de Unidade p/ Ensino Graduação
- 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações - R\$ 259.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 20 de dezembro de 2000.

**ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal**

# DIÁRIO DO POVO

ANO XIV - EDIÇÃO 2440 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR**  
**DECRETO Nº 4.147**

Súmula: Abre um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei 2.002 de 20 de dezembro de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

- 04.00 - Gerência Municipal
- 04.03 - Departamento de Recursos Humanos
- 14784722.009 - Transporte a Funcionários
- 3.1.3.2.05 - Vale Transporte a Servidores - R\$ 35.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08421882.103 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef 60%
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 1.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08421882.104 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef 40%
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 10.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08421882.105 - Manutenção do Ensino Fundamental 25% Município
- 3.1.3.2.09 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 150.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08472392.069 - Assistência a Educandos
- 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 15.000,00
- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.05 - Departamento de Esportes
- 08462242.073 - Atividades do Departamento de Esportes
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 3.000,00
- 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
- 10603252.083 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 4.000,00
- 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
- 10603252.084 - Coleta e Processamento do Lixo
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 7.000,00
- 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
- 10603252.085 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 2.000,00
- 09.00 - Secretaria de Ação Social
- 09.02 - Departamento de Assistência Social
- 15814832.089 - Manutenção dos Serviços Atendimento Sociais - SAS
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 1.000,00
- 09.00 - Secretaria de Ação Social
- 09.02 - Departamento de Assistência Social
- 15814862.093 - Atividades do Departamento de Assistência Social
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 10.000,00
- 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis - R\$ 1.000,00
- 09.00 - Secretaria de Ação Social
- 09.02 - Departamento de Assistência Social
- 15814862.094 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.1.2.0.09 - Diversos Materiais - R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 - Departamento de Ensino
- 08442051.053 - Construção de Unidade p/ Ensino Graduação
- 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações - R\$ 259.000,00

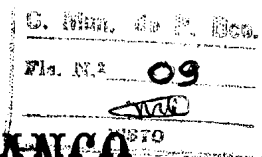
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 20 de dezembro de 2000.  
**ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal**



Estado do Paraná

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



## PROJETO DE LEI N° 141/2000

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

**Art. 1º** – Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

### **04.00 – Gerência Municipal**

04.03 – Departamento de Recursos Humanos

14784722.009 – Transporte a Funcionários

3.1.3.2.05 – Vale Transporte a Servidores .....R\$ 35.000,00

### **06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.03 – Departamento de Ensino

08421882.103 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundef 60%

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis .....R\$ 1.000,00

### **06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.03 – Departamento de Ensino

08421882.104 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundef 40%

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis .....R\$ 10.000,00

### **06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.03 – Departamento de Ensino

08421882.105 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Município

3.1.3.2.09 – Outras Despesas Variáveis .....R\$ 150.000,00

### **06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.03 – Departamento de Ensino

08472392.069 – Assistência a Educandos

4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 15.000,00

### **06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.05 – Departamento de Esportes

08462242.073 – Atividades do Departamento de Esportes

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis .....R\$ 3.000,00

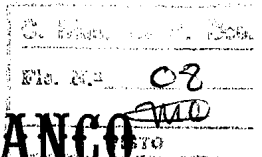
### **08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

08.04 – Departamento de Serviços Urbanos



Estado do Paraná

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



10603252.083 – Atividades do Departamento de Serviços Urbanos  
3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis .....R\$ 4.000,00

## 08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.04 – Departamento de Serviços Urbanos

10603252.084 – Coleta e Processamento do Lixo

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 7.000,00

## 08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.04 – Departamento de Serviços Urbanos

10603252.085 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis .....R\$ 2.000,00

## 09.00 – Secretaria de Ação Social

09.02 – Departamento de Assistência Social

15814832.089 – Manutenção dos Serviços Atendimentos Sociais - SAS

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis .....R\$ 1.000,00

## 09.00 – Secretaria de Ação Social

09.02 – Departamento de Assistência Social

15814862.093 – Atividades do Departamento de Assistência Social

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 10.000,00

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis .....R\$ 1.000,00

## 09.00 – Secretaria de Ação Social

09.02 – Departamento de Assistência Social

15814862.094 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.2.0.09 – Diversos Materiais .....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

## 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 – Departamento de Ensino

08442051.053 – Construção de Unidade p/ Ensino Graduação

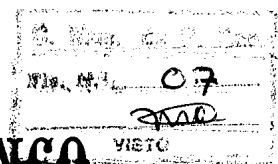
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações .....R\$ 259.000,00

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2000

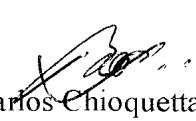
Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº 141/2000**, que solicita alteração autorização desta Casa de Leis para abrir Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) no orçamento do Município de Pato Branco.

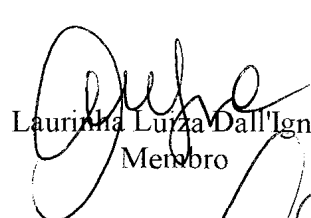
Após análise a abertura do Crédito, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento já existente, com a finalidade de dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento das despesas com: vale transporte a servidores, despesas com pessoas civil, diversos materiais e serviços bem como, despesas com equipamentos, por falta de saldo orçamentário, conforme demonstrativo apresentado no parecer da Assessoria Contábil. O projeto encontra-se assim, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/64.

Assim sendo, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação normal da matéria.

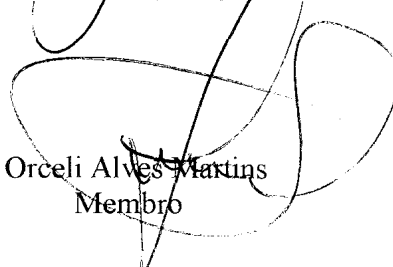
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2000.

  
Roberto Carlos Chioquetta – PPS  
Presidente

  
Laurinha Lurza Dall'Igna  
Membro

  
Cílmir Fco. Pastorello  
Membro

  
Orcei Alves Martins  
Membro

  
Carlinho Antonio Polazzo  
Relator



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                   |
|-------------------|
| C. Mun. de P. Br. |
| Fls. N.º 06       |
| VISTO             |

## **ASSESSORIA CONTÁBIL**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI ° 141/2000**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 141/2000**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Analizando a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento do Município já existente, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento das despesas com: vale transporte a servidores, despesas com pessoas civil, diversos materiais e serviços bem como , despesas com equipamentos, por falta de saldo orçamentário.

Os recursos para a cobertura de tal credito se darão pela anulação parcial de dotação orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*“Art.167 – São vedados:*

*.....*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”*

Não poderia ser diferente uma vez eu tais créditos se relacionam com o orçamento anual. Assim as condições básicas para abrir crédito suplementar é:

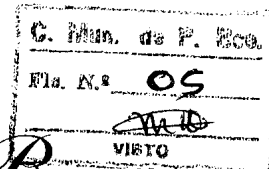
- a prévia autorização legislativa;
- a indicação de recursos.

Indicamos para conhecimento dos nobres edis o saldo orçamentário existente nas dotações constantes no projeto de lei em apreço, baseados nas informações contidas no Balancete relativo ao mês de Setembro de 2000, encaminhado pela Prefeitura Municipal, conforme segue:



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **SUPLEMENTAÇÃO**

| DESCRIÇÃO                                                     | R\$ | VALORES DA SUPLEMENT. | VALOR ORÇADO | VALOR JÁ SUPLE-<br>MENTADO | SALDO ORÇAMENTÁRIO<br>OUTUBRO/2000 |
|---------------------------------------------------------------|-----|-----------------------|--------------|----------------------------|------------------------------------|
| <b>04.00 - Gerência Municipal</b>                             |     |                       |              |                            |                                    |
| 04.03 - Departamento de Recursos Humanos                      |     |                       |              |                            |                                    |
| 14784722.009 - Transporte a Funcionários                      |     |                       |              |                            |                                    |
| 3.1.3.2.05 - Vale Transporte a Servidores.....                | R\$ | 35.000,00             | 100.000,00   | 0,00                       | 4.275,00                           |
| <b>06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte</b>      |     |                       |              |                            |                                    |
| 06.03 - Departamento de Ensino                                |     |                       |              |                            |                                    |
| 08421882.103 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef 60%  |     |                       |              |                            |                                    |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                   | R\$ | 1.000,00              | 0,00         | 3.500,00                   | 275,92                             |
| 06.03 - Departamento de Ensino                                |     |                       |              |                            |                                    |
| 08421882.104 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef 40%  |     |                       |              |                            |                                    |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                   | R\$ | 10.000,00             | 0,00         | 45.000,00                  | 5.666,79                           |
| 06.03 - Departamento de Ensino                                |     |                       |              |                            |                                    |
| 08421882.105 - Manutenção do Ensino Fundamental 25% Município |     |                       |              |                            |                                    |
| 3.1.3.2.09 - Diversos Serviços.....                           | R\$ | 150.000,00            | 0,00         | 600.000,00                 | 17,55                              |
| 06.03 - Departamento de Ensino                                |     |                       |              |                            |                                    |
| 08472392.069 - Assistência a Educandos                        |     |                       |              |                            |                                    |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente.....          | R\$ | 15.000,00             | 50.000,00    | 0,00                       | 38.000,00                          |
| 06.05 - Departamento de Esportes                              |     |                       |              |                            |                                    |
| 462242.073 - Atividades de Departamento de Esportes           |     |                       |              |                            |                                    |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                   | R\$ | 3.000,00              | 10.000,00    | 0,00                       | 208,72                             |
| <b>08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>           |     |                       |              |                            |                                    |
| 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos                      |     |                       |              |                            |                                    |
| 10603252.083 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos |     |                       |              |                            |                                    |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                   | R\$ | 4.000,00              | 33.000,00    | 10.000,00                  | 5.918,21                           |
| 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos                      |     |                       |              |                            |                                    |
| 10603252.084 - Coleta e Processamento do Lixo                 |     |                       |              |                            |                                    |
| 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....               | R\$ | 7.000,00              | 120.000,00   | 0,00                       | 19.128,77                          |
| 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos                      |     |                       |              |                            |                                    |
| 10603272.085 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica       |     |                       |              |                            |                                    |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                   | R\$ | 2.000,00              | 10.000,00    | 5.000,00                   | 79,90                              |
| <b>09.00 - Secretaria de Ação Social</b>                      |     |                       |              |                            |                                    |
| 09.02 - Departamento de Assistência Social                    |     |                       |              |                            |                                    |
| 15814832.089 - Manut. Dos Serviços Atendimento Sociais - SAS  |     |                       |              |                            |                                    |





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.  
Fla. N.º 04  
VISTO

|                                                                 |            |                   |                   |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                     | R\$        | 1.000,00          | 500,00            | 0,00              | 15,10             |
| 09.02 - Departamento de Assistência Social                      |            |                   |                   |                   |                   |
| 15814862.093 - Atividades do Departamento de Assistência Social |            |                   |                   |                   |                   |
| 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....                 | R\$        | 10.000,00         | 125.000,00        | 0,00              | 19.590,19         |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                     | R\$        | 1.000,00          | 5.000,00          | 2.000,00          | 316,24            |
| 09.02 - Departamento de Assistência Social                      |            |                   |                   |                   |                   |
| 15814862.094 - Fundo Municipal de Assistência Social            |            |                   |                   |                   |                   |
| 3.1.2.0.09 - Diversos Materiais.....                            | R\$        | 20.000,00         | 123.000,00        | 0,00              | 9.665,28          |
| <b>TAL</b>                                                      | <b>R\$</b> | <b>259.000,00</b> | <b>576.500,00</b> | <b>665.500,00</b> | <b>103.157,67</b> |

## REDUÇÃO

| DESCRIÇÃO                                               | R\$ | VALORES DA<br>REDUÇÃO | VALOR<br>ORÇADO | VALOR<br>JÁ REDU-<br>ZIDO | SALDO<br>ORÇAMENTÁRIO<br>AGOSTO/2000 |
|---------------------------------------------------------|-----|-----------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------------|
| 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte       |     |                       |                 |                           |                                      |
| 06.03 - Departamento de Ensino                          |     |                       |                 |                           |                                      |
| 08442051.053 - Construção de Unidade p/Ensino Graduação |     |                       |                 |                           |                                      |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....                   | R\$ | 259.000,00            | 1.600.000,00    | 225.000,00                | 1.371.911,56                         |

Ressaltamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que observe o contido na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que assim disciplina:

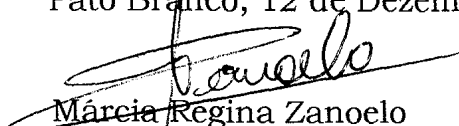
*“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*

*Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”*

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2000.

  
Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| RECEBIDO                       |          |
| Data 05/12/2000                | Hora 15h |
| Assinatura Sueli               |          |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |          |
| Fila N.º 03                    |          |
| VISTO                          |          |

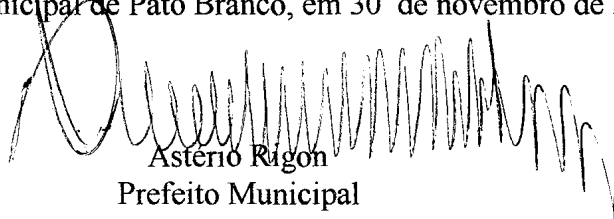
## MENSAGEM Nº 107/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza abrir um Crédito Suplementar no Valor de R\$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) para suporte de dotações cujos recursos não permitem o pagamento das obrigações adiante especificada.

Considerando a iminência do recesso parlamentar que se avizinha pleiteamos que em **regime de urgência**, aprovem o Projeto de Lei em anexo.

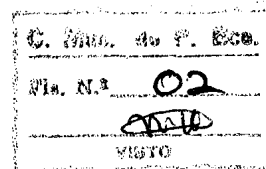
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de novembro de 2000.

  
Astério Rigon  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 141/2000

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar no valor de 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 - Gerência Municipal

04.03 - Departamento de Recursos Humanos

14784722.009 - Transporte a Funcionários

3.1.3.2.05 - Vale Transporte a Servidores..... R\$ 35.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08421882.103 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef 60%

3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis..... R\$ 1.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08421882.104 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef 40%

3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis..... R\$ 10.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08421882.105 - Manutenção do Ensino Fundamental 25% Município

3.1.3.2.09 - Diversos Serviços..... R\$ 150.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08472392.069 - Assistência a Educandos

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.05 - Departamento de Esportes

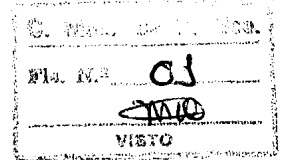
08462242.073 - Atividades de Departamento de Esportes

3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis..... R\$ 3.000,00



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

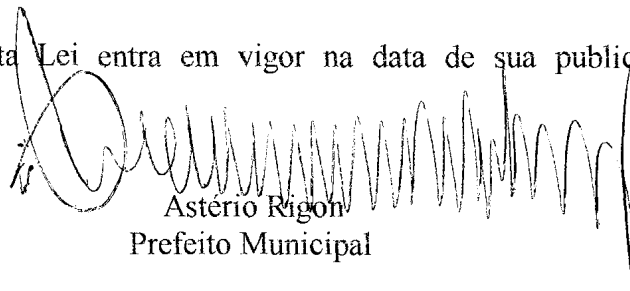


|                                                                 |     |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano                    |     |           |
| 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos                        |     |           |
| 10603252.083 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos   |     |           |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                     | R\$ | 4.000,00  |
| 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano                    |     |           |
| 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos                        |     |           |
| 10603252.084 - Coleta e Processamento do Lixo                   |     |           |
| 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....                 | R\$ | 7.000,00  |
| 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano                    |     |           |
| 08.04 - Departamento de Serviços Urbanos                        |     |           |
| 10603272.085 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública         |     |           |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                     | R\$ | 2.000,00  |
| 09.00 - Secretaria de Ação Social                               |     |           |
| 09.02 - Departamento de Assistência Social                      |     |           |
| 15814832.089 - Manut. Dos Serviços Atendimento Sociais - SAS    |     |           |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                     | R\$ | 1.000,00  |
| 09.00 - Secretaria de Ação Social                               |     |           |
| 09.02 - Departamento de Assistência Social                      |     |           |
| 15814862.093 - Atividades do Departamento de Assistência Social |     |           |
| 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....                 | R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis.....                     | R\$ | 1.000,00  |
| 09.00 - Secretaria de Ação Social                               |     |           |
| 09.02 - Departamento de Assistência Social                      |     |           |
| 15814862.094 - Fundo Municipal de Assistência Social            |     |           |
| 3.1.2.0.09 - Diversos Materiais.....                            | R\$ | 20.000,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

|                                                         |     |            |
|---------------------------------------------------------|-----|------------|
| 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte       |     |            |
| 06.03 - Departamento de Ensino                          |     |            |
| 08442051.053 - Construção de Unidade p/Ensino Graduação |     |            |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....                   | R\$ | 259.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Asterio Rigon  
Prefeito Municipal